



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU – BAHIA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018	
PARTE A – PREÂMBULO	
I. Regência Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.	
II. Repartição interessada: Câmara Municipal de Camamu - BA.	
III. Número de ordem: Pregão Presencial nº 002/2018	IV. Processo Licitatório nº 003/2018
V. Finalidade da Licitação/objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br , e demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço Global Por Lote Único (X) Por Item () Global ()	
VII. Forma de execução: () Única (X) Parcelada	VIII. Prazo de execução: (X) 11 (onze) meses, a partir da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	Câmara Municipal de Camamu – Ba., Praça Nossa Senhora da Assunção nº 06, Cidade Alta, Camamu – BA., CEP 45.445-000
	Data: 02/02/2018 Horário: 08 h e 30min



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

X. Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 – 3.3.90;39.00.00 - FR - 00

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre edital: Sra Rita de Cássia Pires Souza dos Santos, Pregoeira.

Endereço:

Praça Nossa Senhora da Assunção nº 06, Cidade Alta, Camamu – BA., CEP 45.445-000.

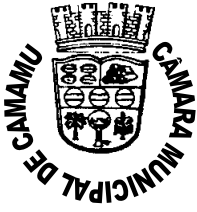
Horário:

08h00 às
12h00

Tel:

73-98819-3391

E-mail: cassia@cmcamamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

Senhor Licitante,

A Câmara Municipal de Camamu – Bahia, por intermédio da sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no preâmbulo fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, destinado à contratação de empresa especializada, para os Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, e demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital.

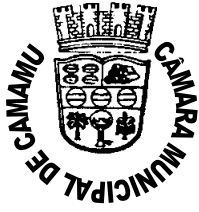
Ficam advertidos todos os licitantes, que a Câmara Municipal de Camamu – Bahia não está hesitando em penalizar empresas que descumpram a legislação e os termos do presente edital, com aplicação de advertências, rescisão, multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços/fornecimentos, da forma como consta no edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no endereço da Câmara Municipal de Camamu – Ba indicada no preâmbulo do presentes Edital, cujo funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas,

B) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

C) A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ato convocatório, serão publicadas as decisões no Diário Oficial da Câmara.

Camamu – BA., 22 de janeiro de 2018.

Rita de Cássia Pires Souza dos Santos

Pregoeira

Portaria 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, e demais serviços correlatos.

Razão Social

Nome para contato:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: Telefone: Fax:

E-mail para contato:

Nome do Representante para contato:

Data do Acesso:/...../.....

.....

Assinatura:

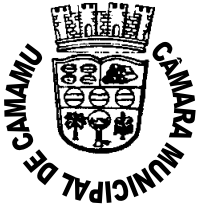
CARIMBO DO CNPJ / IDENTIFICAÇÃO CPF

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cmcamamu.ba.gov.br e/ou www.camara.camamu.ba.io.org.br - (Diário Oficial), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** na forma acima identificada.

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira desta Câmara Municipal de Camamu – BA e Vossa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, salientando que, haverá obrigatória divulgação de todos os atos no Diário Oficial da Câmara cabendo a todos os interessados o devido acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Camamu – BA por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 025/2018 de 02 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO*, destinado à contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital, observando os termos e condições que regem este edital e seus Anexos, de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto e a contratação de Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br e demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital, a ser julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 02/02/2018

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Praça Nossa Senhora da Assunção nº 06, Cidade Alta, Camamu – Ba., CEP 45.445-000.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento de licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação prestadores de serviços, fornecedores, pessoas jurídicas ou físicas, convidadas e demais empresas interessados que atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei complementar nº 123/2006.

3.1.2 Poderão participar do certame as empresas fornecedoras de conexão à Internet ou representantes devidamente autorizadas, legalmente estabelecidas no país e que atendam plenamente às exigências deste Edital



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Camamu - BA, nos termos do art. 87, III da Lei 8666/93 e suas alterações c/c entendimentos do TCU;
 - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei 8666/93 e suas alterações c/c entendimentos do TCU; ou
 - que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 3.3 Os documentos requeridos em todas as fases da licitação poderão:
- ser apresentados em original;
 - por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Camamu desde que apresentados com antecedência mínima de 24h do horário da sessão de licitação;
 - publicações em órgão da imprensa oficial ou emitidos de forma eletrônica, desde que sua autenticidade possa ser comprovada; ou

Em nenhuma hipótese haverá autenticação de documentos no ato da Sessão de Licitação, exceto por situação superveniente devidamente justificada.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3.5 Os interessados em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Camamu – Bahia na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

3.6 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos de **CRENCIAMENTO**.

3.7 Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso; As participantes poderão, ainda, apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal; Salientamos que o Pregoeira poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

3.6 deste edital.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Considera-se como representante legal:

- a. **sócio administrador** da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social ou ultima alteração com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial, ambos autenticados;
- b. **qualquer pessoa** habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, além de cópia do contrato social ou ultima alteração com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial e documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, todos devidamente autenticados;
- c. **qualquer pessoa** habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos do certame, assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social ou ultima alteração com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, todos devidamente autenticados.

4.1.1 – Em todos os casos deverão ser apresentados junto com os documentos:

- a. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b. Declaração de idoneidade para participar da licitação
- c. Cartão de CNPJ

4.2 – O credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira e Equipe de Apoio em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.3 – A ausência de apresentação do credenciamento ou apresentação irregular do credenciamento impedirá o postosto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

4.5 A ausência da apresentação das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de idoneidade para participar da licitação implicará na exclusão da licitante ao certame.

4.6 – Considerar-se-á iniciada a sessão com o recebimento das credenciais das participantes; dado início à sessão não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

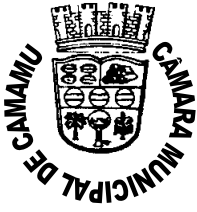
5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, em (01) via redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa;
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a serem executados e/ou produtos a serem fornecidos e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação do valor global.

e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos na prestação de serviços e/ou nos produtos fornecidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

6.3 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, à comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

6.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

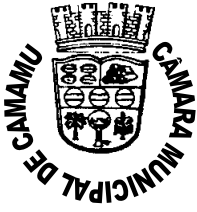
6.5 O não atendimento do quanto exigido neste item 6 importará na desclassificação da proposta de preços.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernada (preferencialmente) 01 (uma) via dos documentos relativos a:

7.1.1 **Habilitação jurídica**, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ultima alteração, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Autorização na Agência Reguladora correlata ao objeto

7.1.2 **Regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista**, consistindo nos seguintes documentos:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do estado para empresas comerciais, ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município);

III Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, abrangendo, inclusive as contribuições sociais;

IV Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII Certidão Negativa de Débito Trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Lei Federal nº 12.440 de julho de 2011.

VIII Alvará de Funcionamento do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade.

7.1.3 **Qualificação técnica**, consistindo nos seguintes documentos:

I Declaração de Compromisso (Anexo VI) da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como de que efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

especificações definidas no edital ou entregue fora das especificações.

II Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacitação técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução de contrato(s) de fornecimentos ou serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, em quantidades, especificações e prazos similares aos previstos para execução.

OBSERVAÇÃO: Todos os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência, por parte da Câmara Municipal de Camamu, através dos responsáveis técnicos da Secretaria da Casa.

IV Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;

7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela apresentação do CRC do contador atualizado junto com o balanço da empresa.

7.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial da Bahia ou de outro Estado;

7.6 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) autenticada pela Junta Comercial da Bahia.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os envelopes constantes do item 05 do Edital procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas (Envelope nº 01) com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.2.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

8.2.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4 Que apresentem preços inexequíveis, cabendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, nos termos do art. 4º, XI da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, IV, art. 44 § 3º e 48, II todos da Lei 8.666/93, aqui utilizada de forma subsidiária.

8.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.3.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.3.4 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será definido pelo Pregoeira, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.

8.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.5 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômica financeira.

8.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.8 Nas situações previstas nos incisos 8.2.4 e 8.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06).

8.9.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

8.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.5 Para efeito do disposto no item 8.9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.7 O disposto nos itens 8.9.4 e 8.9.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.8 Independente do disposto nos itens 8.10.6 e 8.10.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Câmara Municipal de Camamu - Bahia, aquele que não protocolar na Comissão Permanente de Licitação – COPEL/SEMAD



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

(horário de atendimento das 8h às 12h), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciou.

9.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.2 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso **com a síntese das suas razões**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O recurso deverá ser protocolado perante a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no endereço: Câmara Municipal de Camamu - Bahia no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

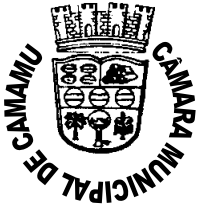
9.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.11 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.12 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO.

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de fornecimento parcelado dos serviços, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.7 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

11 CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Camamu – Bahia e a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

16.1 O prazo de vigência do contrato será de até 06 meses, contados a partir da data da assinatura ou da emissão da ordem de fornecimento ou serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

legais.

12 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto da presente licitação deverá ser executada parceladamente após adjudicação, assinatura do contrato e ordem de serviço, na sede da Câmara Municipal de Camamu - Bahia.

a. Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante todos os dias úteis da semana

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, de acordo as hipóteses e percentuais estabelecidos na lei nº 8.666/93.

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Camamu - Bahia.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Camamu ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração da Casa Legislativa.

13 DO PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Camamu – Bahia promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, após apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

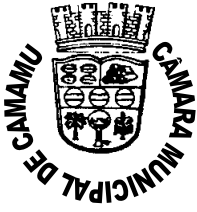
13.3 Poderá a Câmara Municipal de Camamu – Bahia deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Câmara Municipal de Camamu – Bahia não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

I = (TX/100) 365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Camamu - Bahia, até o prazo máximo de 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Camamu - Bahia, de que trata o subitem anterior, será aplicada na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Camamu – Bahia por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos, ou dos produtos, ou na realização dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Camamu – BA por, no mínimo, 90 (noventa) dias, até 01 (um) ano;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Camamu por, no mínimo 01 (um) ano, até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Poderá ainda o licitante ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas disposições anteriores (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar ou declaração de inidoneidade, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Camamu – Bahia através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto licitado se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Camamu - BA.

15.4 A Câmara Municipal de Camamu – BA., poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubricas:

Órgão/Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 – 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0000.

17 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I Termo Descritivo;

Anexo II Modelo de proposta de preços;

Anexo III Minuta do Termo de contrato;

Anexo IV Modelo de Credenciamento;

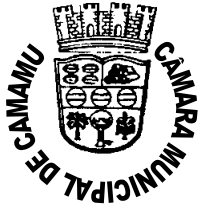
Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;

Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;

Anexo VII Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade.

Camamu - Ba, 22 de janeiro de 2018.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA PIRES SOUZA DOS SANTOS

(Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018)

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DESCRITIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, e demais serviços correlatos, conforme características descritas neste Anexo I.

1.2. Todas as funcionalidades dos sistemas pretendidos pela administração municipal, constantes deste Termo Descritivo, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação do licitante.

1.3. À exceção dos aplicativos que por sua finalidade ou natureza sejam requisitados em ambiente web, e considerando a conveniência administrativa da Câmara Municipal, será obrigatoriamente exigido que nos sistemas licitados, o seu processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição irá permitir a atualização e manutenção do portal oficial da câmara, essencial aos trabalhos da Casa Legislativa, seja para publicações nos Diários Oficiais, seja para manutenção da sua página oficial na internet, bem como publicações diárias obrigatórias ou não, cumprindo especialmente a LC 131/2009 e a Lei 12.527/2011.

2.2. Destacamos ainda que toda atividade administrativa exercida por esta municipalidade é pautada nos Princípios norteadores da Administração Pública, em destaque para a Supremacia do Serviço Público, a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

2.3. A contratação em tela é imprescindível para atender tanto às necessidade internas da administração, quanto às do cidadão, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

2.4. A gestão da Casa Legislativa é pautada pela informação rápida, precisa e eficiente para nortear suas decisões estratégicas, mantendo os cidadãos informados no tempo e forma definida em lei. Desta forma é necessário a contratação de provedor de internet para cumprir o seu mister.

, até que todas os requisitos sejam devidamente atendidos.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

3.1. Suporte Técnico

A prestação de serviços contratado deverá possuir obrigatório suporte técnico a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Camamu - Bahia, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido fornecimento de conexão com a internet todos os dias úteis, 24horas por dia..

4.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Serviços Técnicos Especializados de webdesign, pa atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br		
Total Geral R\$					

Valor global estimativo da licitação: é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

5 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este Termo Descritivo está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Decreto n° 3.555, de 8 de Agosto de 2000, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 Considerando os assuntos que constituem a área de competência do contratante, a natureza dos serviços a serem contratados, levando em conta que tais serviços são necessários para o bom desempenho das atribuições deste órgão e são caracterizados como continuados, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

7.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, para o exercício de 2018/2018, Unidade: 01.01 – Projeto/Atividade: 2.001Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00.

7.2.2 A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando a mesma, condicionadas à previsão na LOA.

7.2.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Camamu - Bahia à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

7 RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO

Câmara Municipal de Camamu – BA

Pregoeira: Rita de Cássia Pires Souza dos Santos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

E-mail institucional: cassia@cmcamamu.ba.gov.br

Telefax.:

Camamu BA, 22 de janeiro de 2018.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de _____

Pregão Presencial nº 009/2018

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, e demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital.

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2018, vem apresentar sua proposta de preços conforme especificações e detalhamentos apresentados na planilha em anexo.

Declaramos que:

- ✓ Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na proposta anexa, que faz



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor global de R\$ _____(_____).

Todos nossos produtos cotados estão com marcas para todos os itens, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Serviços Técnicos Especializados de webdesign, pa atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br		
Total Geral R\$					

Cidade, data, Assinatura e identificação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE _____ - QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU –
BAHIA E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Praça Nossa Senhora da Assunção nº 06, Cidade Alta, Camamu – BA., CEP 45.445-000, neste ato representado por seu Presidente Sr Enoc Souza Silva doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de _____, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, vinculando-se ao processo de Pregão Presencial nº 009/2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. Constitui objeto do presente contrato os Serviços Técnicos Especializados de webdesign, para atualização, alimentação e manutenção do portal www.cmcamamu.ba.gov.br, e demais serviços correlatos conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste edital, de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrito fosse, consoante às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O objeto do contrato será implementado por execução parcelada.

2.2. O presente instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____, podendo ser prorrogado de acordo a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

orçamentárias:
Órgão/Unidade:
Projeto/Atividade:

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Câmara Municipal de Camamu – BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, após apresentação de medições, Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega dos serviços realizados, devidamente atestados pelas secretarias competentes.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Câmara Municipal de Camamu - Bahia deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Câmara Municipal de Camamu – Bahia não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, mesmo que de bem não tangível, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Camamu - Bahia, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Camamu - Bahia, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Camamu - Bahia.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

11.4. A Comissão de licitação, através de seu presidente, exercerá o poder de ordem nas sessões públicas decorrentes deste certame a fim de manter o bom andamento dos trabalhos. Nesse caso, poderá retirar pessoas e até mesmo excluir credenciados/licitantes por atos atentatórios ao bom andamento do certame, desde que o faça motivadamente.

11.5 Integram o presente contrato o processo de Pregão Presencial Nº 009/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, no que não dispuserem em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camamu, Estado da Bahia, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Câmara Municipal de _____

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Nome: CPF:

Testemunha 2

Nome: CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE CRDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Camamu - Bahia

Pregão Presencial nº 009/2018

CRDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2018 vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

Cidade, data

Assinatura e identificação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Camamu - Bahia

Pregão Presencial nº 009/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, data

Assinatura e identificação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Camamu - Bahia

Pregão Presencial nº 009/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Cidade, data

Assinatura e identificação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Camamu - Bahia

Pregão Presencial nº 009/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2018, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

Assinatura e identificação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ. 13.071.188/0001-00
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Camamu - Bahia

Pregão Presencial nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2018, DECLARA não ter recebido do Município de Camamu-BA penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não sido declarada INIDÔNEA por qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal para licitar e ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

_____ em, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)